



PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES

CNPJ 45.131.885/0001-04

RUA CINCO, Nº 2266 - CENTRO - FONE (17) 3622-3000 - FAX (17) 3622-3004 - 15700-000 - JALES - (SP)

Lei Complementar nº. 203, de 26 de outubro de 2010.

Que altera a Lei Complementar nº 198, de 16 de junho de 2010, que dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

HUMBERTO PARINI, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º O § 2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 198, de 16 de junho de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- ...

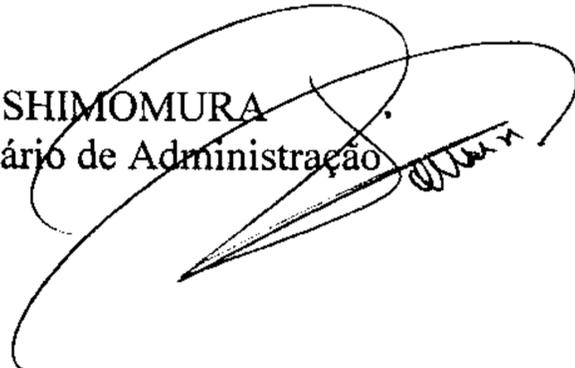
(...)

§ 2º- Fica fixado, para os cargos criados por este artigo, o vencimento inicial do Nível I da Tabela de Vencimento ou Salário da Classe de Suporte Pedagógico – Diretor de Escola, Anexo XI, criada pelo artigo 30-A da Lei Complementar nº 71, de 15 de dezembro de 1.998, acrescentado pela Lei Complementar nº 150, de 13 de novembro de 2.007.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


HUMBERTO PARINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada:


JOSÉ SHIMOMURA
Secretário de Administração